



Prefeitura Municipal de Lambari
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.745 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

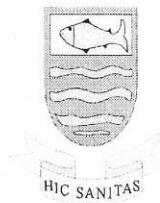
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no Valor de R\$ 1.201.511,62 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.201.511,62 (um milhão, duzentos e um mil, quinhentos e onze reais e sessenta e dois centavos), destinado à cobertura das despesas de manutenção das atividades administrativas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320, de 17/03/1964:

Dotação	Descrição	Valor
02.01.01.04.122.0002.2.004 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
02.01.02.03.092.0003.2.006 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.100,00
02.02.04.122.0003.2.009 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.600,00
02.02.04.128.0003.2.013 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.600,00
02.02.09.272.0004.2.015 3190.01.00	Aposentadorias e Reformas	136.000,00
02.02.09.272.0004.2.015 3190.03.00	Pensões	45.200,00
02.03.04.123.0003.2.017 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.000,00
02.03.04.123.0006.2.018 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.600,00
02.03.04.129.0007.2.019 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	93.500,00
02.04.01.12.361.0009.2.021 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153.600,00




Prefeitura Municipal de Lambari
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

02.04.01.12.361.0009.2.022 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	342.375,00
02.05.02.23.695.0015.2.042 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
02.06.04.122.0016.2.047 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.500,00
02.06.20.601.0017.2.048 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.500,00
02.07.04.122.0003.2.049 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91.100,00
02.07.04.122.0018.2.051 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.400,00
02.01.01.04.122.0002.2.004 3190.13.00	Obrigações Patronais - INSS	8.436,62
	Total	1.201.511,62

Art. 2º - Constitui recursos para acobertar as despesas do artigo anterior, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Município no exercício anterior, em consonância com o artigo 43º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 4.320/64

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 29 de outubro de 2009, 108º da Emancipação Político-Administrativa.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Ronaldo de Paula Alves
Diretor Administrativo

Registrado e Publicado em 29/10/2009  Diretor Administrativo